



## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2023/CPL/MPCRR

Processo Administrativo nº 000000255-3.10/2023

UASG: 926271

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **14.834.504/0001-11**, através do seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº. **041/2021**, de 19 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio, designada pela Portaria nº **220/2023**, de 25 de abril de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a **DISPUTA UNIVERSAL**, consoante os autos do Processo Administrativo nº **0255-3.10/2023**, e será regido pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, na **Lei Federal nº 8.078** de 1990 – pelo Código de Defesa do Consumidor, no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 9.488** de 30 de agosto de 2018, no **Decreto nº 8.538** de 06 de outubro de 2015, no **Decreto Estadual nº 29.467-E**, de 13 de outubro de 2020, , no **Decreto Estadual nº 29.468-E** de 13 de outubro de 2020 e subsidiariamente, na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

**2.1.** Abertura da sessão pública: **28/06/2023** às 10:00h (Horário de Brasília/DF) (Local às 09:00h);

**2.2.** Local da realização da sessão pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**2.3.** Site para consulta: [www.mpcrr.gov.br](http://www.mpcrr.gov.br);

**2.4.** Nome Institucional: Ministério Público de Contas do Estado de Roraima - MPC/RR;

**2.5.** CÓDIGO DA UASG: **926271**;

**2.6.** Fazem parte integrante deste EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

2.6.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

2.6.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

2.6.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

2.6.4. ANEXO IV – Modelo da Proposta.

2.7. Este pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça sua abertura na data já definida;

2.8. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

**2.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos;**

2.10. As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa fase;

2.11. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nos sítios: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.mpcrr.gov.br](http://www.mpcrr.gov.br); ou no **Protocolo da Comissão Permanente de Licitação – CPL / MPC / RR**, localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR, de **segunda a sexta feira**, no horário das **07h30 às 13h30**, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

### 3. DO OBJETO

3.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, através do sistema de registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para instalação do Laboratório de Saúde, para atender ao Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – MPC/RR, conforme as descrições e quantidades no item 4., do TR e especificações técnicas constantes no item 4.3., do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

3.2. A licitação será dividida em **40 (quarenta) itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

3.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, adotado neste Pregão, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,2% (dois décimos por cento)**;

3.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de divergência entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e Serviços (CATSER) do sistema eletrônico e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital, prevalecerão as especificações do anexo mencionado.;

3.6. A natureza do objeto a ser contratado é comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser aferido por especificações usuais de mercado, conforme detalhado nos itens do Termo de Referência Anexo I, deste Edital, portanto, enquadrando-se nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520/2002 e do inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

3.7. Tendo em vista às excepcionalidades instituída na Lei complementar nº 147/2014, art. 49, inciso III, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 desta LC, conforme **item 6.**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1. As despesas orçamentárias** decorrentes da contratação do objeto do presente termo serão cobertas com recursos da seguinte fonte:

4.1.1.

DOTAÇÃO	MPC	FUNDO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	33.101	33.601
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/PAOE/REGIONAL	01.032.002.2422.9900	01.032.002.2433.9900
NATUREZA DA DESPESA	44.90.52.00	44.90.52.00
FONTE DE RECURSO	0.101	0.150/0.301
TIPO DE EMPENHO	Estimativo	Estimativo

## 5. DO VALOR ESTIMADO

**5.1.** O valor estimado para a contratação dos objetos desse Edital é de **R\$ 2.104.343,96 (dois milhões, cento e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**;

**5.2.** A Planilha do valor médio aceitável para a contratação está detalhadas no **item 4.**, do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## 6. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**1.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na sede do MPC-RR, na Av. Glaycon de Paiva, 1474 – Mecejana, Boa Vista-RR, CEP 69.304-560

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**7.1.** As especificações técnicas dos objetos desta licitação estão detalhadas no **item 4.3**, do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

**8.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

**8.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão;

**8.4.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

**8.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;**

**8.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1. Poderão participar desta licitação:**

- 9.1.1. Empresas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e que detenham **ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;**
- 9.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;
- 9.1.3. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu Representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Comissão Permanente de Licitação - CPL/MPC/RR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.2.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 9.2.1. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.2.2. Que inexistem fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no certame;
- 9.2.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009;
- 9.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 da UASG 926271 - MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS/RR;
- 9.2.5. Que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios nela previstos; ’
  - 9.2.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
  - 9.2.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 9.2.6. Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.2.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.2.8. Que cumpra a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

**9.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital;

**9.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:**

9.4.1. Servidores públicos civis do estado de Roraima, por si ou como representante de outro, nos termos do inciso X, do artigo 110, da Lei Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001;

9.4.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

9.4.2.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

9.4.2.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

9.4.2.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

9.4.3. Pessoa física;

9.4.4. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

9.4.5. Empresas impedida de licitar e contratar com o Estado, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002;

9.4.6. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

9.4.7. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. E, caso participe do processo licitatório, estará sujeita à penalidade prevista no art. 97, parágrafo único, da referida Lei;

9.4.8. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.4.9. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

9.4.10. Empresas que não estiverem cadastradas no SICAF;

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do Edital;

**10.2.** As Licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

**10.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**10.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 14/12/2006;

**10.5.** Os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

- 10.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 10.7.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo Licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo 02 (duas) horas, contado da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema;
- 10.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 10.9.** A Licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a descrição similar à contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Podendo a Licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessários ou convenientes, devendo as especificações/informações serem redigidas em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Informações que conflitarem com o Edital, ensejarão a desclassificação da empresa. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare no citado campo: “Conforme Edital”;
- 10.10.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através do “Chat”;
- 10.11.** Fica vedado a Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;
- 10.12.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 10.13.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 10.14.** O pregoeiro poderá optar pela análise automática das propostas pelo sistema compras governamentais;
- 10.15.** O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:
- 11.1.1. Valor unitário, quantidade e valor total do item;
    - 11.1.1.1. Marca
    - 11.1.1.2. Fabricante
    - 11.1.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
  - 11.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.1.2.1. Quando a descrição do objeto for muito extensa, o licitante poderá descrever o nome do objeto com a complementação da especificação do produto da seguinte forma: “ **Conforme especificação técnica do Termo de Referência.** “

11.2. Na proposta de preços (**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**) a Licitante deverá fazer constar as condições que estão descritas de forma detalhada do item, conforme o item 4., do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

11.2.1. Constar a descrição dos itens ofertados de forma detalhada, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, bem como MARCA e MODELO, somente quando forem solicitados no referido Anexo;

11.2.2. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como nome do proponente ou do representante legal, CPF e RG e cargo na empresa, banco, agência e número da conta corrente e praça de pagamento.;

11.2.3. Constar o Prazo de Validade da Proposta: no mínimo **90 (noventa) dias corridos**. As propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

11.2.4. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu Representante Legal;

11.2.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00);

11.2.6. Deverá ser declarado expressamente que nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

11.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.2.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

11.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 12. DA ABERTURA DA SESSÃO

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

12.4. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a

10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h após a comunicação dos fatos aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras>;

**12.5.** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA (FASE ANTERIOR A ETAPA COMPETITIVA)**

**13.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

13.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES (ETAPA COMPETITIVA)**

**14.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes com as propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**14.2.** Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

**14.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecidos no subitem **3.4.**, deste Edital.

**14.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**14.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**14.7.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**14.8.** Não será admitida a desistência injustificada da proposta/lance, após o INÍCIO da fase de lances (Acórdão nº 2132/2021 – Plenário TCU).

**14.9.** Excepcionalmente poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta/lance, em razão de motivo justificado pela licitante, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.10.** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no item anterior, a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

**14.11.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.12.** No caso de desconexão da Pregoeira persistir no tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.compras.governamentais.gov.br](http://www.compras.governamentais.gov.br).

**14.13.** Neste Pregão será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, assim definido no art. 31, inciso I, do

Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

- 14.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.14.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.14.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no subitem anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.14.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem **14.14.2**, deste Edital, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.15.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 14.17.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 14.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 14.19.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 14.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 14.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 14.22.1. Produzidos no País;
- 14.22.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 14.22.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.22.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

**14.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, conforme dispõe o art. 37, Parágrafo único, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

14.23.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

14.23.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, para o total dos itens, sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

14.23.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o Lote 01(G1) poderá **apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.23.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta de valor inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo **máximo de 5 minutos**, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

**15.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital e seus anexos;

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**15.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e seus anexos e já apresentados, nos termos do art. 38, § 2º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

15.2.1. A proposta e os documentos de que trata o subitem anterior deverão ser encaminhados devidamente assinados pelo representante legal da licitante;

**15.3.** Após a fase de negociação de preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à **compatibilidade do preço em relação ao valor estimado por item** estabelecido para contratação neste edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019;

**16.2.** O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo”** disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

16.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, por solicitação escrita e justificada da licitante, **formulada antes de findo o prazo**, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

16.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, **por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro**, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob

pena de não aceitação da proposta;

- 16.3.** O Pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo de **até 15 minutos** para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas;**
- 16.4.** O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima ou, ainda, de **pessoas físicas ou jurídicas** estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 16.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 16.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 16.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação;
- 16.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresentar o valor inferior a 70% do valor estimado para cada item e que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação **que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão;**
- 16.6.3. O Pregoeiro poderá realizar diligência junto a licitante para a demonstração da exequibilidade da proposta ofertada.
- 16.6.4. A comprovação da viabilidade deverá ser demonstrada pela licitante através de **um dos seguintes documentos:**
- 16.6.4.1. Planilha de composição de custos;
- 16.6.4.2. Contratos já firmados com entidades públicas ou privadas cujo o valor ofertado, ou o percentual de desconto já tenha sido praticado;
- 16.6.4.3. Nota fiscal emitida para entes públicos ou privados, que comprove o preço ou o percentual de desconto, ofertado nesse certame.
- 16.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios** que fundamentem a suspeita;
- 16.8.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 16.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;
- 16.10.** **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital e seus anexos, ou deixar de atender as solicitações de esclarecimentos dentro do prazo preestabelecido pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório;**
- 16.11.** Se a proposta não for aceita, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital e seus anexos;
- 16.11.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

- 16.12.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, a licitante será declarada vencedora;
- 16.13.** A indicação da licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, bem como nos demais meios de publicidade previstos na legislação pertinente.
- 16.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 17.1.** Será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor valor do item.

## **18. DA APRESENTAÇÃO DO CATÁLOGO**

- 18.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela equipe técnica, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente catálogo do produto, sob pena de não aceitação da proposta;
- 18.2.** Será solicitado o catálogo do produto, para análise da equipe técnica, somente dos licitantes classificadas em primeiro lugar em cada item;
- 18.3.** Após a fase de lances o Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, para enviar o catálogo do produto, através da funcionalidade “Enviar Anexos” do sistema comprasgov.;
- 18.4.** Caso a licitante seja detentora de mais de um item, poderá enviar todos os catálogos referentes aos itens vencidos;
- 18.5.** No caso de a equipe técnica entender que o catálogo encaminhado não corresponde as especificações técnicas do objeto, será solicitado do licitante, via chat, que forneça maiores informações técnicas do produto;
- 18.6.** No caso das especificações técnicas solicitadas para cada objeto não forem atendidas a proposta será desclassificada;
- 18.7.** Ocorrendo a desclassificação da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada a licitante classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que seja satisfeita as exigências técnicas do produto;
- 18.8.** O prazo para o envio dos catálogos será de no mínimo 15 minutos, após a convocação via sistema, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da licitante;
- 18.9.** O licitante que não atender no prazo estabelecido no item 18.8, a solicitação do envio dos catálogos, terá a sua proposta desclassificada;
- 18.10.** Satisfeitas as especificações técnicas do produto, a proposta da licitante será “aceita”;

## **19. DA HABILITAÇÃO**

- 19.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta:
- 19.1.1.** Ao SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável

pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

19.1.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

19.1.3. Ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;);

19.1.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

19.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 19.1.2., 19.1.3. e 19.1.4., acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**19.2.** As consultas previstas nas condições anteriores serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02/06/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

19.2.1. Caso conste na consulta de “**Situação do Fornecedor**” a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

19.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

19.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação;

**19.3.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

**19.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**19.5.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste edital e seus anexos;

**19.6.** As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, conforme dispõe o art. 26, § 2º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**19.7.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

**19.8.** O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, feita pelo pregoeiro, ou pela equipe de apoio, lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme dispõe o art. 43, § 3º do Decreto 10.024, de 20/09/2019;

**19.9.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar no nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ;

**19.10.** Se a licitante for a matriz, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, os documentos mencionados deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos atestados de capacidade técnica, quando solicitados, poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial;

- 19.11.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe o art. 43 da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 19.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 19.11.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior poderá ser concedida, a critério da Administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 19.11.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **19.11.1** deste edital, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme dispõe o art. 43, § 2º da LC nº 123, de 14/12/2006;
- 19.12.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;
- 19.13.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 19.14.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 19.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 19.16.** A proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, na forma original, ou de acordo com o disposto na Lei nº 13.726, de 08/10/2018, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/MPC, para o endereço sede do MPC/RR: Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR;
- 19.17.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, ressalvado o disposto no subitem **19.6** deste edital:
- 19.18. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 19.18.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.18.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

19.18.3. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.18.4. **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.**

#### **19.19. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

19.19.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

19.19.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

19.19.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

19.19.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

19.19.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07/07/2011, do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943.

#### **19.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

19.20.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

19.20.2. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicafe for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

#### **19.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

19.21.1. Apresentar 1 (um) ou mais **atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica**, fornecido pessoa por jurídica de direito público ou privado, em nome do proponente, que comprove que o Licitante tenha realizado a entrega compatível ou similar ao objeto dessa licitação, preferencialmente acompanhado, como comprovação acessória, (os) dos documentos de **comprovação como, cópia do contrato, empenho e ou nota fiscal**.

19.21.2. O (s) Atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica deverá (ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

19.21.3. Não serão conhecidos nem considerados válidos os atestados apresentados em atendimento às exigências de qualificação técnica que tenham sido emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da Licitante proponente.

19.21.4. O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o MPC/RR, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

19.21.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- 19.21.6. O MPC/RR se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 19.21.7. Qualquer divergência entre as exigências de qualificação técnica entre as constantes no Termo de Referência e as desse Edital, prevalecerão as do Edital.
- 19.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade;
- 19.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 19.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 19.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 20.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada, no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do pregoeiro, na forma descrita abaixo:
- 20.1.1. Constar a descrição detalhada do objeto, as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.
- 20.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvadas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu Representante Legal.
- 20.1.3. Constar a Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.
- 20.1.4. Constar a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.
- 20.1.5. Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), o valor unitário em numeral e o valor global em numeral e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93), contendo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00).
- 20.1.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 20.1.6. Constar o **prazo de validade da proposta, será de, no mínimo 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, nos termos do art. 48, §3º do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019. As propostas omissas ou que indicarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido neste subitem.
- 20.1.7. Deverá ser consignado, de forma expressa na proposta, que no valor global já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital.
- 20.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 20.3. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 20.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**20.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **21. DO RECURSO**

**21.1.** Declarada a vencedora, o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

21.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará na decadência desse direito e autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

21.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

21.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

21.1.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.**

21.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

**21.2.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**21.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro, serão apreciados pela Autoridade Competente;

**21.4.** Decorrido o prazo para a manifestação de intenção de recurso:

21.4.1. **Em não havendo intenção de recuso ou se for julgada improcedente pelo Pregoeiro:**

21.4.1.1. O pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão.

21.4.1.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;

21.4.2. **Havendo registro de intenção de recurso:**

21.4.3. O pregoeiro irá julgar a manifestação de intenção de recurso registrada pelos licitantes como procedente ou não, utilizando a opção **Juízo de Admissibilidade**;

21.4.3.1. Em seguida, o pregoeiro encerrará a sessão pública do pregão. Durante o encerramento da sessão pública, se o pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão;

21.4.3.2. Será gerada automaticamente pelo sistema a Ata do pregão e disponibilizada no portal Compras Governamentais, na opção Gestor de Compras, Pregões, Atas/Anexos, para acesso da sociedade e dos licitantes;

21.4.3.3. O processo licitatório entrará na fase recursal. A intenção de recurso deverá ser registrada pelo fornecedor, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema.

**21.5.** Quando a intenção de recurso registrada pelos licitantes for julgada como procedente pelo pregoeiro, será concedido para:

21.5.1. **Licitante recorrente** - O prazo de três dias para apresentação das razões de recurso;

21.5.2. **Demais licitantes** - O prazo igual para apresentarem contrarrazões, que começará a ser contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

21.5.3. **Administração Pública** - O prazo de dez dias úteis para julgamento dos recursos e contrarrazões.

21.5.3.1. **Sendo cinco** dias concedidos ao Pregoeiro e cinco dias a Autoridade Competente

**21.6. Se houver item aguardando decisão** de recurso (pendente), a unidade poderá gerar empenho dos itens já homologados dando continuidade ao processo de contratação;

**21.7. Os autos do processo permanecerão** com vista franqueada aos interessados, conforme dispõe o art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sede do MPC localizada na Av. Glaycon de Paiva, 1474 - Mecejana - CEP 69 304 560, Boa Vista-RR.

## **22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**22.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**22.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

**23.2.** A homologação eletrônica deste pregão caberá à autoridade competente do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima;

**23.3.** A homologação física deste pregão compete a Diretora Geral deste Parquet de Contas, conforme Portaria nº 006 de 17 de janeiro de 2022;

**23.4.** O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora;

**23.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, pelo Pregoeiro, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **24. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1.** O Ministério Público de Contas do Estado de Roraima é órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

24.1.1. O Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos, Contratos e outros ajustes - DAPAC será a unidade responsável pelos atos de controle de administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

24.1.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do

licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

24.1.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**24.2.** Homologado o resultado deste Pregão, a Licitante Vencedora que ofereceu o menor preço, será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento;

24.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela Licitante Vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis **contados da convocação**, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;

24.2.2. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas neste edital na forma disciplinada pela legislação citada no preâmbulo deste instrumento;

**24.3.** Será exigido da Licitante, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação de que mantém as mesmas condições que ensejaram a sua habilitação;

**24.4.** Caso a Licitante classificada em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, serão convocadas as demais classificadas, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da respectiva Ata;

24.4.1. Em ocorrendo o previsto no item anterior, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte convocada, antes de efetuar seu registro;

**24.5.** Os preços registrados em Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

**24.6.** Os preços registrados e seus respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Roraima, assim como disponibilizados através de meio informatizado de consulta, no endereço eletrônico [www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br), ficando disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**24.7.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

**24.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições;

**24.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

**24.10.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo MPC/RR para negociação do valor registrado em Ata;

24.10.1. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e o MPC/RR poderá convocar fornecedor remanescente, observada a ordem de classificação;

**24.11.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**24.12.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

24.12.1. O fornecedor beneficiário que comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

24.12.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e

se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**24.13.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do MPC/RR, quando:

24.13.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

24.13.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

24.13.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

24.13.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

24.13.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

24.13.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na (s) nota (s) de empenho relativa (s) aos pedidos dela (s) decorrente (s);

**24.14.** Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador;

24.14.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

24.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

24.14.3. Caberá aos beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante o órgão Gerenciador;

24.14.4. **A divulgação da Intenção de Registro de Preços será dispensada devido ao reduzido quadro de pessoal do Ministério Público de Contas, o que torna inviável a coordenação de órgãos participantes.**

## **25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**25.1.** No momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), no sistema Comprasgov.;

**25.2.** A autoridade competente informará uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e irá clicar em CONVOCAR;

**25.3.** A autoridade competente poderá alterar o prazo de finalização de cadastro reserva na opção ALTERAR;

**25.4.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS;

**25.5.** O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do item);

**25.6.** Os fornecedores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um item, **ao mesmo preço do vencedor do certame**;

**25.7.** O sistema disponibilizará a Ata de Formação do Cadastro de reserva, que será anexada a Ata de Registro de Preços.

- 25.8.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 25.9.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.10.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **26. DO TERMO DO CONTRATO**

- 26.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato
- 26.2.** O prazo para assinatura do Contrato pela Licitante Vencedora, é de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital
- 26.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior, pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MPC/RR;
- 26.4.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do Contrato;
- 26.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, outro Licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para a habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções contidas neste Edital;
- 26.6.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a Licitante vencedora mantém as condições de habilitação;
- 26.7.** Os encargos das partes, bem como as normas relativas a compatibilidade do objeto, prazo e local de entrega, garantia, recebimento, fiscalização, pagamento, sanções contratuais, constam no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
- 26.8.** A contratação com os fornecedores será formalizada, por intermédio de instrumento contratual;
- 26.9.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada pela administração;
- 26.10.** Fica o Termo do Contrato vinculado ao Edital.

## **27. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 27.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 28.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

## **29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 29.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

## **30. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 30.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

## **31. DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- 31.1.** Conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital.

**31.2.** Fica a Licitante obrigada a executar os serviços exatamente como está descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **32. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**32.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 33.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 33.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 33.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 33.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 33.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 33.1.6. Não mantiver a proposta;
- 33.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 33.1.8. Comportar-se de modo inidôneo

**33.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**33.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**33.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 33.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 33.4.2. Multa de 10 % (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 33.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 33.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 33.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 33.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante

pelos prejuízos causados;

**33.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**33.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**33.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**33.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**33.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**34.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e seus anexos mediante petição a ser enviada **exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiros@mpc.rr.gov.br](mailto:pregoeiros@mpc.rr.gov.br)** ;

**34.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

**34.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe o art. 21, § 4º da Lei 8.666, de 21/06/1993;

**34.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [pregoeiros@mpc.rr.gov.br](mailto:pregoeiros@mpc.rr.gov.br)** ;

**34.5.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

**34.6.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

**34.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos;

**34.8.** Caso acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço será designada nova data para a realização do certame;

**34.9.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes;

**34.10.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou **diretamente vinculados ao Termo de Referência**, a petição poderá ser encaminhada ao departamento originário do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “*sine-die*”, até que os questionamentos sejam sanados.

#### **35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**35.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

- 35.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 35.3.** Ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas Do Estado de Roraima compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 35.3.1. A anulação do pregão induz à do contrato;
- 35.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 35.4.** É facultado ao pregoeiro e à autoridade competente, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 35.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, **o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 35.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 35.7.** Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação/requerimento de documento**” em substituição aos documentos exigidos neste edital e seus anexos;
- 35.8.** Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 35.9.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;
- 35.10.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 35.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 35.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os referidos prazos em dia de expediente neste Parquet de Contas, nos termos do art. 110 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;
- 35.13.** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos, poderão ser obtidas pelo e-mail [pregoeiros@mpc.rr.gov.br](mailto:pregoeiros@mpc.rr.gov.br) ;
- 35.14.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima ([www.imprensaoficial.rr.gov.br](http://www.imprensaoficial.rr.gov.br));
- 35.15.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado;
- 35.16.** O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração;
- 35.17.** A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 35.18.** Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte,

aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao Pregoeiro da Comissão de Licitação deste Órgão Parquet a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias;

**35.19.** Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a **Lei nº 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**, de 11/09/1990, e demais normas legais pertinentes;

**35.20.** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do Contrato a ser firmado.

**35.21.** O Edital e seus Anexos podem ser lidos e retirados através da internet no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpc.rr.gov.br](http://www.mpc.rr.gov.br) ;

**35.22.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

35.22.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

35.22.2. ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.22.3. ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

35.22.4. ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**35.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista – Roraima para dirimir as questões decorrentes do presente procedimento licitatório que não possam ser solucionadas administrativamente.



Documento assinado eletronicamente por **Laerte Ramires, Pregoeiro**, em 12/06/2023, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0005394** e o código CRC **1B9F00DD**.